



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.752/2022/CMMB

Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2022, aprovou os Projetos de Lei nº.53/2022 que "Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde."; nº.57/2022 que "Dispõe sobre a garantia da assistência integral e prevenção à pessoa diabética, para assegurar o atendimento prioritário às pessoas com diabetes mellitus nos serviços públicos e privados de saúde, nos casos que especifica."; nº.58/2022 que "Altera o art. 1º da Lei nº.1.072, de 10 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências", assim como altera o anexo I da citada Lei." os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANSELMO ITALO
LEOPOLDINO:094
67592606

Assinado de forma digital por
ANSELMO ITALO
LEOPOLDINO:09467592606
Dados: 2022.12.13 15:50:05
-03'00'

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº.53/2022; nº.57/2022; nº.58/2022.

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.58/2022

Altera o art. 1º da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências", assim como altera o anexo I da citada Lei.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa instituído pela Lei Complementar nº. 424, de 04 de julho de 1995, com atribuições e especificações constantes do Anexo I desta Lei, os seguintes cargos:"

DENOMINAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTO
Professor de Artes	01	Nível/Padrão Inicial da Carreira
Monitor Escolar	08	Nível/Padrão Inicial da Carreira

Art. 2º O anexo I da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS CARGO: Professor de Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Objetivo Geral: prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento atividades de formação técnica e humana dos alunos das séries finais do Ensino Fundamental.

Objetivos Específicos:

- Elaborar o Projeto Didático-Pedagógico de Ensino, relacionando conteúdo e atividades, carga horária e bibliografia, baseado no programa oficial de ensino relativo à disciplina;
- Planejar aulas e demais atividades, selecionando conteúdos, recursos e procedimentos didáticos adequados aos objetivos do curso e à realidade dos alunos;
- Preparar os recursos didáticos utilizando o material selecionado;
- Confeccionar cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos;
- Ministrar aulas, aplicando o projeto didático-pedagógico pré-definido;
- Elaborar, aplicar e corrigir avaliações, selecionando instrumentos adequados ao conteúdo programático, estabelecendo critérios e distribuição de créditos;
- Desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal;
- Executar a escrituração do diário de classe, registrando a frequência, o conteúdo desenvolvido em cada aula, a carga horária e notas dos alunos, para o controle da secretaria e elaboração das tabelas;
- Participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional;
- Colaborar na formação técnica, humana e cidadã dos alunos;
- Buscar soluções para os problemas disciplinares, buscando ajuda de especialistas, quando necessário;
- Coordenar reuniões com os pais objetivando informá-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal;
- Desenvolver demais objetivos afins.

Especificação do Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

- **Formação Escolar:** Graduação de Nível Superior: Licenciatura Plena em Educação Artística;
- **Complexidade/Iniciativa:** tarefas complexas que requerem conhecimentos didáticos e metodológicos e habilidades para lidar com pessoas. O ocupante do cargo tem grande autonomia, cujos parâmetros são ditados pelo Plano Anual de Curso;
- **Responsabilidade por Contatos:** diretor, supervisor, orientador e demais funcionários da escola e comunidade escolar.

CARGO: Monitor Escolar

Objetivo Geral: Desenvolver atividades educacionais complementares e o acompanhamento de alunos com necessidades especiais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Objetivos Específicos:

- Auxiliar o professor e demais profissionais do magistério nas atividades das unidades de ensino municipais ou conveniadas;
- Participar do planejamento das atividades da unidade de ensino;
- Ajudar na preparação dos recursos didáticos;
- Auxiliar na confecção de cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos, seguindo as orientações do professor regente da turma;
- Desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal;
- Participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional;
- Colaborar na formação técnica, humana e cidadã das crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas;
- Receber os alunos no horário de entrada, ajudando o professor da turma e aguardar após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das crianças;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças nos horários de recreio e recreação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

- Auxiliar as crianças durante as refeições, lanches e na higienização pessoal;
- Receber entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Apoiar alunos com necessidades especiais educacionais orientando-os nas atividades de sala de aula e nas demais atividades que necessitem auxílio constante no dia a dia escolar;
- Aplicar atividades na Educação Infantil de forma autônoma, apoiado ao currículo Municipal com a orientação do professor Regente e/ou Especialista em Educação.

Especificação do Cargo:

- **Formação Escolar:** ensino médio profissionalizante: magistério
- **Complexibilidade iniciativa:** tarefas rotineiras e auxiliares que requerem conhecimentos didáticos e metodológicos e habilidades para lidar com pessoas;
- **Responsabilidade por Contatos:** direção, especialistas em educação, professores e demais funcionários da escola e comunidade escolar."

Matias Barbosa, __ de ____ de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal